

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
EDITAL RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, e mediante as condições seguintes:

1 – CADASTRAMENTO: Até às **12:00 (doze horas)** do dia **31 de maio de 2021** (Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93).

1.1 – O Cadastramento será realizado na Sala da CPL, Sede da Prefeitura, sito à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, CEP: 55565-000, São José da Coroa Grande - PE.,

1.2 – Visando evitar aglomeração os interessados deverão agendar previamente o dia e horário para realização do Cadastro através do telefone (WhatsApp) (81) 98975-7046, e deverão se apresentar usando Máscara de Proteção Facial por medida de segurança sanitária.

2 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Às **09h (nove horas)** do dia **02 de junho de 2021**, na sala da CPL, sede da Prefeitura, situada na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, CEP: 55565-000, São José da Coroa Grande –PE, a CPL receberá os envelopes de Nº 01 e 02 contendo respectivamente os documentos de habilitação e propostas de preços.

2.1 – Será obrigatório o uso de Máscara de Proteção Facial e Distanciamento entre as pessoas, durante todo o período e fases presenciais da Licitação, para atender as recomendações da OMS, visando conter a transmissão do Coronavírus.

2.2 - No dia, horário e local marcados para o recebimento dos envelopes de Nº 01 e 02, havendo menos de 10 (dez) participantes, o Presidente da CPL iniciará a abertura e julgamento dos documentos de habilitação, podendo dar continuidade ao procedimento licitatório no que diz respeito a abertura dos envelopes de Nº 02 e julgamento das propostas de preços, caso não haja interposição de recurso.

2.3 – Havendo mais de 10 (dez) participantes no dia do recebimento dos envelopes, o Presidente da CPL poderá suspender a sessão para análise minuciosa dos documentos de habilitação das empresas e publicará na imprensa oficial o resultado do julgamento da habilitação, bem como, abrirá o prazo recursal legal para interposição de recursos e contra razões.

2.4 – Encerrada a fase de habilitação, será divulgado o resultado na imprensa oficial, bem como, será divulgada a data a ser marcada para a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente Licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital e seus Anexos.

4 - DO OBJETO:

4.1 – Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Mata do Cajueiro, Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos constantes do Item 5 (dos componentes deste edital), que integram o presente instrumento convocatório.

4.2 – Os serviços de que trata o item 4.1 obedecerão às condições e especificações previstas no Projeto Básico.

4.3 – Os recursos para execução do objeto a ser licitado, serão provenientes das emendas parlamentares geradoras da Proposta Nº 13661.3990001/17-701, apensa nos autos.

4.4 – O licitante deverá visitar o local a ser realizada a obra, para tomar conhecimento dos serviços a serem executados, bem como de suas dificuldades de acesso e execução, facultando-se a substituição da visita por Declaração de conhecimento das condições para a execução do objeto.

4.5 – A Visita Técnica, acaso o licitante deseje que seja acompanhada de agente da administração, poderá ser realizada até às **12:00 horas do dia 31 de maio de 2021**, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone (WhatsApp) (81) 98975-7046, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e em dias de funcionamento do órgão.

5. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

5.1. – **ANEXO I** – Projeto Básico e Plano de Execução contendo:

5.1.1 – Projeto de Engenharia (**ANEXO I-1**);

5.1.2 – Memorial Descritivo (**ANEXO I-2**);

5.1.3 – Memória de cálculo e dimensionamento (**ANEXO I-3**);

5.1.4 – Orçamento Estimativo (**ANEXO I-4**);

5.1.5 – Composição Unitária (**ANEXO I-5**);

5.1.6 – Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO I-6**);

5.1.7 – Planilha de composição de BDI (**ANEXO I-7**);

5.1.8 – Planilha de Composição de Encargos Sociais (**ANEXO I-8**)

5.2 – **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Comprovação de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

5.3 – **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que não emprega Menor – Lei nº 9.854/99;

5.4 – **ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Vistoria ao local da obra/serviço acaso o licitante opte em visitar o local;

5.5 – **ANEXO V** – Minuta de Contrato a ser utilizado na contratação;

5.6 – **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos à habilitação.

6 – DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

6.1 – Os interessados em participar da sessão de abertura da licitação marcada para a data e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, deverão cadastrar-se até as **12:00 (doze horas)** do dia **31 de maio de 2021**, apresentando os documentos relacionados abaixo, para recebimento do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela CPL:

6.1.1 - Registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa, acompanhado de cópia do RG e CPF do titular;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, acompanhado de cópia do RG e CPF dos sócios;

6.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Regularidade Fiscal);

6.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Regularidade Fiscal).

6.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.1.8 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme Instrução Normativa N° 200 de 13/09/2017 da secretaria da Receita Federal.

6.1.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

6.1.10 – Certidões de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) e do Responsável Técnico (Pessoa Física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de Pernambuco – CREA-PE, ou de sua sede.

6.1.11 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, acompanhada de declaração do fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;

6.2 – Toda a documentação relativa a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a ser apresentada pelo licitante, deverá obedecer rigorosamente aos seus respectivos prazos de validade. Para aquelas Certidões cujos prazos de validade não venham

determinados, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados e a partir da data de sua respectiva expedição/emissão, e poderão ser apresentadas em seu original, cópia autenticada por cartório ou cópia junto ao original que será autenticada pela CPL.

6.3 - Para efeito de autenticação de documentos de habilitação por membro da CPL, os mesmos deverão ser autenticados até as **12:00 (doze horas)** do dia **31 de maio de 2021**, mediante apresentação dos originais.

6.4 – A Licitante cadastrada deverá entregar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital em envelopes/invólucros lacrados, contendo externamente o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas especializadas no ramo de serviços objeto desta licitação e que apresentem os documentos constantes do Item 8, em original ou cópias autenticadas e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

7.2 – Os documentos constantes do Item 8, que forem apresentados em forma de cópias xerográficas, deverão estar autenticados por Tabelionato de Notas e/ou Cartórios outros, com competência e poderes para a prática desses atos (autenticações), ou ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Essa mesma documentação poderá, ainda, ser apresentada também, através de cópias autenticadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, obedecendo o prazo estabelecido no item 6.3, **mediante apresentação obrigatória e à vista dos seus respectivos originais, vedada e proibida a apresentação de documentos reproduzidos via fax simile.**

7.3 - Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, caso este não esteja disponível pela empresa Licitante no momento próprio, ou seja, acondicionados nos respectivos envelopes, na data e hora designadas e determinadas para a entrega, não sendo aceitos, também, protocolos ou documentos equivalentes, em substituição aos exigidos no presente instrumento.

7.4 - Todos os Documentos apresentados pelos Licitantes, quer em originais, quer sob a forma de cópias, ficarão, obrigatoriamente, retidos no presente Processo, dele fazendo parte integrante e inseparável; e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

7.6 - É VEDADA (proibida) a participação de empresas:

7.6.1 – Que não sejam especializadas no ramo de serviços objeto desta licitação.

7.6.2 - Reunidas em CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.6.3 - Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, Estadual ou Municipal, pelo órgão que o praticou;

7.6.4- As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.7 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação, somente poderá ser formulada pelo representante do licitante devidamente identificado e habilitado a participar do certame, através de instrumento procuratório público ou particular, ou através de cópia do contrato social.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - A HABILITAÇÃO na presente **TOMADA DE PREÇOS**, será efetivada/feita, mediante a apresentação/entrega/comprovação dos DOCUMENTOS a seguir relacionados, relativos **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira**.

8.2 - Da Representação:

8.2.1 - As Empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de eventuais Recursos Administrativos;

8.2.2 - **Deverão ser apresentados antecipadamente**, o Contrato Social da empresa, ou o Registro Comercial, ou o Ato Constitutivo, ou o Estatuto Social, comprovando sua condição à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acompanhados da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios, Titulares, ou Diretores, **obrigatoriamente e em separado** dos envelopes relativos à "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

8.2.3 - No caso de Procurador, o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 8.2.2, juntamente com sua Procuração Pública ou Particular e seus documentos de Identidade e CPF;

8.2.4 - As Empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, acima, não terão participação ativa durante a sessão, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações.

8.2.5 - A não apresentação ou Incorreções no Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), **não INABILITARÁ o LICITANTE** que, será considerado SEM REPRESENTANTE CONSTITUÍDO, participando, porém, de todas as fases do Processo, como OBSERVADOR;

8.3 - **PARA HABILITAÇÃO** na presente Tomada de Preços, serão exigidos dos Licitantes Interessados, exclusivamente a apresentação dos seguintes documentos relativos a:



8.3.1- **Habilitação Jurídica**

8.3.1.1 - Registro Comercial, em caso de empresa individual, acompanhado da cédula de Identidade do representante legal da empresa, acompanhado de cópia do RG e CPF do titular;

8.3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, acompanhado de cópia do RG e CPF dos sócios;

8.3.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.2.1.1 - Os Licitantes com domicílio ou sede no Município de São José da Coroa Grande, deverão apresentar Certidão Quanto a Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de São José da Coroa Grande;

8.3.2.1.2 - Os Licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, deverão apresentar a Prova de Regularidade referente ao Município de Origem através de Certidões Negativas englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

8.3.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Regularidade Fiscal).

8.3.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.3.2.5 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme Instrução Normativa Nº 200 de 13/09/2017 da Secretaria da Receita Federal.

8.3.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3.2.7 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE.

8.3.3 - **Qualificação Técnica**

8.3.3.1 - Certidões de Registro/inscrição da Empresa (Pessoa Jurídica) e do Responsável Técnico (Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de Pernambuco – CREA-PE, ou de sua sede.

8.3.3.2 - Comprovação que a licitante possua em seu quadro técnico, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior registrado no CREA e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade, por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos ora licitados;

8.3.3.3 - A comprovação do(s) profissional(ais) indicado(s) no subitem anterior deverá(ão) ser(em) feita(s), mediante a apresentação(ões) de cópia do contrato de trabalho do Engenheiro (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro(s) deste(s) como integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovado através do CRQ - Certidão(ões) de Registro de Quitação(ões), expedida pelo CREA, através da apresentação de cópia(s) do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente, nos casos de proprietários ou sócios, ou ainda por contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil que comprove a disponibilidade do profissional. Os registros perante o CREA, deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89; e

8.3.3.4 - Todo(s) o(s) profissional(ais) referido(s) nos subitens de nºs 8.3.3.2 e 8.3.3.3 que, for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto da presente licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s), como responsável(eis) técnico(s) da obra.

8.3.3.5 - Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da sua aptidão para o desempenho de serviços/atividades pertinentes e compatíveis com o OBJETO da presente Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do Estado onde se situa a sede do Licitante, na forma da Lei, comprovando que a Licitante ou o Responsável Técnico executou a contento e na forma estabelecida no contrato, serviços com características semelhantes aos ora Licitados, registrados em nome da Empresa Licitante ou do Responsável Técnico, comprovando a sua capacidade técnica para realização do objeto deste edital.

8.3.3.5.1 – Como serviços com características semelhantes, será adotado o critério de realização de quantidade mínima conforme previsão em tabela abaixo, na qual constam os serviços de maior relevância que não de ser considerados para fins de aferir-se objetivamente o que se considera como serviços/atividades pertinentes e compatíveis com o OBJETO da presente licitação.

ITEM	UNID.	QUANT.
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15MPA, SEM ARMACAO	M	20,00
LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR (B16)	M ²	30,00
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10 X 20 X 20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM.	M ²	79,00
EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M ²	158,00
CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA	M ²	2,00

8.3.3.6 – Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada, informando que:

8.3.3.6.1 - Visitou o local onde serão prestados/realizados os serviços, OBJETO da presente Licitação, anexando Declaração conforme previsto nos itens 4.4 e 4.5;

8.3.3.6.2 - Foi prévia e plenamente informado, recebendo, inclusive, todas as informações necessárias sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do OBJETO, tendo inclusive recebido também, todos os documentos pertinentes;

8.3.3.6.3 - Dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/execução integral dos serviços OBJETO do presente Processo Licitatório, dentre elas, instalações, aparelhamento, ferramental, pessoal técnico adequado e disponível;

8.3.3.6.4 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se, a manter-se, nessa mesma condição, até o término da Contratação;

8.3.3.6.5 - Desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame;

8.3.3.6.6 - Aceita, nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos, ou supressões, permitidos em Lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessário, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande;

8.3.3.7 – As DECLARAÇÕES solicitadas no ITEM 8.3.3.6, acima, poderão ser apresentadas em um só e único documento/declaração, desde que mencionado, obrigatoriamente, o expresse em todos os subitens acima enumerados/indicados (do 8.3.3.6.1 ao 8.3.3.6.6).

8.3.3.8 – Toda a documentação relativa a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada pelo licitante, deverá obedecer rigorosamente aos seus respectivos prazos de validade. Para aquelas Certidões cujos prazos de validade não venham determinados, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados e a partir da data de sua respectiva expedição/emissão.

8.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, anexando Declaração do Fórum da Comarca que relacione os distribuidores em data não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

8.3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo, porém, serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4.3 - Serão consideradas INABILITADAS, as empresas Licitantes que, não comprovarem a sua boa situação, promovendo-se, essa comprovação - da sua boa situação financeira, através da obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Grau de Endividamento(GE) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\leq 1,00$

GE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$



8.3.4.4 – Os cálculos acima deverão ser efetuados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (ANEXAR COMPROVANTE) e apresentados em folha separadamente.

8.3.4.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, e conter registro da Junta Comercial, bem como as assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4 - Os Licitantes que não atenderem às exigências Legais previstas no item 8.3 deste Edital, serão considerados INABILITADOS, ficando excluídos das fases subseqüentes desta Licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94 e alterações posteriores (“A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES”).

9 – DAS PROPOSTAS

9.1 - A proposta de cada Licitante deverá ser datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico ou eletromecânico, em papel timbrado da Licitante, redigida em linguagem clara, em português, sem emendas, borrões ou rasuras, devidamente datada e assinada em sua última folha, rubricadas todas as demais, contendo as indicações dos respectivos preços unitários e totais este último, em algarismos e por extenso, devendo ainda:

9.1.1 - Ser apresentada em envelope fechado contendo a palavra "PROPOSTA", bem como menção à presente TOMADA DE PREÇOS;

9.1.2 - Ser elaboradas em estrita consonância com o disposto em todos os ANEXOS deste Edital, contendo:

9.1.2.1 - Declaração formal e expressa que todos os Impostos, Tributos, Contribuições, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais, Comerciais, bem como, os acréscimos com repouso semanal remunerado, adicionais noturnos, horas extraordinárias, fardamento, seguros (de vida e acidentes pessoais) transporte, alimentação, inclusive a taxa de administração e o lucro, estão inclusos (embutidos) nos seus preços e na sua PROPOSTA;

9.1.2.2 - As planilhas deverão ser assinadas, de acordo e na forma do estabelecido e previsto no Art. 14 da Lei nº 5.194/66;

9.1.2.3 - Os preços unitários deverão conter e contemplar, obrigatoriamente, todas as despesas com mão-de-obra, com os seus respectivos encargos sociais, despesas com materiais e equipamentos, custos de transporte de materiais e equipamentos, inclusive fretes se necessários, cargas e descargas, luz e força, despesas gerais e todas as outras que porventura direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o contrato em questão e lucro;

9.1.2.4 - A soma de todos os elementos constantes da planilha (ANEXO 1-4), será o preço total da Proposta que, poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, durante todo o desenvolvimento/execução da obra, obedecido o limite estabelecido no disposto no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 65 de Lei de nº 8.666/93 e, alterações posteriores;

9.1.2.5 - Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-6) de desenvolvimento da obra, dentro do prazo fixado para início e conclusão da mesma;

9.1.2.6 - O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nos mesmos moldes e padrões daqueles contido no Anexo 1-6 deste Instrumento;

9.1.2.7 - Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamento (s) antecipado (s) de qualquer etapa (s) da obra ou serviço;

9.1.2.8 - O Preço Total de cada Proposta será o somatório dos elementos constantes da planilha de custos da empresa Proponente;

9.1.2.9 - Conter o preço global em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão, sempre, os valores por extenso.

9.1.2.10 - **O valor máximo estimado e máximo aceitável desta licitação é de R\$ 800.698,43 (OITOCENTOS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo R\$ 663.000,00 (Seiscentos e sessenta e três mil reais) oriundos do repasse do FNS e R\$ 137.698,43 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) de contrapartida pelo Município de São José da Coroa Grande – PE.**

9.1.2.11 – O PRAZO DE VALIDADE da PROPOSTA, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados à partir da data prevista para a sua apresentação que, virá a ocorrer, no dia e hora designados para a sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.2.12 - **Na PROPOSTA, o Licitante deverá declarar também que, assumirá e iniciará os serviços Objeto do presente Processo, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura das respectivas Ordens de Serviços e que está ciente de que é o único e exclusivo responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, notadamente aqueles relativos a seus empregados.**

9.1.2.13 - Não serão aceitas Proposta que **declararem qualquer tipo de condição**, não prevista neste Edital, para execução dos serviços, ora Licitados;

9.1.2.14 - A Licitante que não satisfizer as exigências previstas no Item 9, terá sua Proposta DESCLASSIFICADA;

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Após a análise dos documentos e seleção dos Habilitados e em havendo RENÚNCIA expressa para interposição de Recursos, serão as Propostas dos Habilitados abertas pela Comissão e lidas perante os presentes, devendo cada um rubricar todas as folhas de Documentação e Propostas, na presença dos membros da Comissão, que também as rubricarão o que deverá ser registrado em Ata;

10.2 - As Propostas depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

10.3 - Da(s) reunião(ões) de Abertura(s) dos Envelopes contendo as Documentações e Propostas de Preços, lavrar-se-ão em Atas circunstanciadas que, deverão constar todas as ocorrências, devendo esta(s) serem assinadas pelos Licitantes presentes e por todos os Membros da Comissão de Licitação, de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ficando sem efeito as Declarações feitas após sua lavratura;

10.4 - Desde que julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico sobre as propostas apresentadas, ou promoverá diligências.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO SORTEIO

11.1 - O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (somatório de todos os preços parciais dos serviços resultantes da multiplicação dos preços unitários constantes da planilha por cada quantitativo) ofertado/cotado, para a execução integral do objeto do presente processo Licitatório;**

11.2 - De acordo com o previsto e estabelecido nos artigos: Art. 40, Inc. X, Art.44, §3º e Art. 48, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficam definidos, a seguir e, para todos os fins e efeitos, os critérios de aceitabilidade dos preços:

11.2.1 - Será desclassificada a Proposta que apresentar preço GLOBAL superior ao preço de referência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, que é de R\$ **800.698,43 (OITOCENTOS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**;

11.2.2 - Para as propostas cujos preços unitários sejam considerados inexequíveis, a CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios de sua exequibilidade.

11.2.2.1 - Considerar-se-ão, preços manifestamente inexequíveis, aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) dos seguintes valores:

11.2.2.1.1 - Média aritmética de cada um dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor orçado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, constante do ANEXO I-4;ou

11.2.2.1.2 - Valor orçado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE.

11.2.2.1.2.1 - Entende-se por valor orçado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, o somatório dos preços unitários orçados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE;

11.3 - Das Licitantes Classificadas na forma do subitem anterior, cujo valor da Proposta for inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, acima, será exigido, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, dentre aquelas previstas no § 1º do Art. 56 da Lei de Nº 8.666/93, igual essa garantia adicional, a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor efetivo da proposta;

11.4 - Os documentos mencionados no subitem de nº 11.2.2, deverão incluir, composições de preços bem detalhadas, cotações de materiais, com a indicação dos prováveis fornecedores, BDI adotado, especificações dos materiais, justificativas e esclarecimentos que demonstrem a exequibilidade dos preços cotados/orçados;

11.5 - Verificada a exequibilidade e viabilidade da Proposta, através de Parecer conjunto da Secretaria Municipal de Obras desta Comissão de Licitação, será a mesma admitida a julgamento. Caso o parecer acima, não determine a exequibilidade e viabilidade da Proposta, será a mesma Desclassificada;

11.6 - Nos casos de igualdade de condições, entre, duas ou mais Propostas, a Comissão adotará, obrigatoriamente, como critério obrigatório de desempate o SORTEIO, dentre os Licitantes que tiverem as suas propostas empatadas, SORTEIO esse a ser realizado, obrigatoriamente, em ato público para o qual todas as Licitantes participantes serão convocadas;

11.7 - As PROPOSTAS serão classificadas por ordem numérica crescente, à partir daquela que apresentar o MENOR PREÇO, para a execução do Objeto do presente Processo, sendo este considerado como o somatório de todos os Preços Unitários cotados/ofertados/orçados e, aceitos por esta Comissão de Licitação, na forma do estabelecido e determinado do item de nº 11.2 deste edital Convocatório, sendo considerada vencedora do presente certame, a proposta que se apresentar com todas as disposições deste Edital e de seus anexos e, ofertar o menor preço global;

11.8 - Feita a classificação, na forma estabelecida no item de nº11.7, acima, a Comissão de Licitação que neste ato representa o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA, encaminhará a Sra. Secretária Municipal de Saúde para Homologação.

11.9 - O Resultado do julgamento desta Comissão de Licitação, somente será considerado definitivo, após a homologação do seu resultado, pela Sra. Secretária Municipal de Saúde.

11.10 - Não serão consideradas as Propostas que oferecerem quaisquer vantagens não previstas nesta edital Convocatório, nem aquela que oferecerem redução sobre a de menor preço, sendo, também, DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS que, não atenderem às todas as exigências deste EDITAL, ou aquelas que vierem a apresentar, preços unitários ou por itens negativos, nulos ou iguais a zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Ato Convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, ressalvado o disposto nos itens/cláusulas de nºs 11.2.2 e 11.4;

11.11 - Não serão aceitas propostas cujos preços unitários tenham em sua composição valores salariais menores que os estabelecidos pela convenção coletiva de trabalho da categoria e/ou legislação federal específica, para o caso dos profissionais liberais, acrescidas dos respectivos encargos sociais.

11.12 - Não serão aceitas propostas que em sua composição de BDI não obedeçam a legislação tributária vigente.

11.13 - É facultada à COMISSÃO, em qualquer das Fases do presente Processo, promover diligências, destinadas aos esclarecimentos ou complementação da Instrução do presente Processo;

11.14 - Quando todas as PROPOSTAS forem DESCLASSIFICADAS, a COMISSÃO poderá fixar à todas as Licitantes participantes, prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme previsto na Legislação em vigor, para a apresentação de novas Propostas, escoimadas das causas aqui referidas;

11.15 - Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma abaixo indicada:

11.15.1 - Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

11.15.2 - No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

11.15.3 - no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

11.15.4 - no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - Concluído o Julgamento, no caso dos representantes dos licitantes não estarem presentes, a Comissão de Licitação fará divulgar o Resultado do Julgamento da presente Tomada de Preços, conforme previsto no § 1º do Art. 109 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Durante o decorrer da presente Licitação e, de todos os atos e decisões desta CPL, decorrentes da aplicação Lei reitoria dos procedimentos licitatórios e em que se fundamenta a presente, serão admissíveis e caberão recursos, esses no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura das Atas, nos casos de:

- I - Habilitação ou Inabilitação de participantes;
- II - Classificação ou Desclassificação de PROPOSTAS
- III - Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - A intimação dos atos referidos acima, será feita mediante publicação na Imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitem 13.1, Incisos "I" e "II", se presentes os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada o julgamento e a decisão, quando a intimação, assim, poderá ser feita através e por comunicação direta aos interessados, lavrada a mesma em Ata;

13.3 - Os recursos previstos no sub-item 13.1, Incisos "I" e "II" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá ainda, motivadamente e, presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos, na hipótese prevista no inciso III do subitem 13.1;

13.4 - Interposto o Recurso, será comunicado o fato aos demais participantes, por escrito ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os atos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Julgados e Decididos todos os Recursos eventualmente interpostos pelos Licitantes, relativos às Propostas, o resultado, conforme já mencionado, será submetido a Sr^a. Secretária de Saúde do Município para a sua HOMOLOGAÇÃO.

14.2 - A Licitante Vencedora do presente certame será convocada para assinar o Instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados à partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos exatos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 - Quando a Licitante vencedora não assinar o termo do instrumento contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no item/cláusula anterior, fica

facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, independentemente de todas as cominações legais previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.19 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030142801.045 – Construção, Ampliação e Restauração de Unidade de Saúde – Atenção Básica

NATUREZA DAS DESPESAS: 44905100 – Obras e Instalações

15.2 - Prevalecerá para todos os efeitos contábeis, a Dotação que vier substituir a apontada acima, devendo o empenho constar a Dotação específica.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 - A empresa classificada/vencedora, cuja Proposta tenha sido HOMOLOGADA pela Sra. Secretária Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, assinará o Contrato, cujo modelo compõe o ANEXO V, deste Edital, no PRAZO previsto e determinado no item/cláusula de nº 14.2, ou seja, em até 05 (cinco) dias, consecutivos, contadas à partir da data da convocação oficial para esse fim;

16.2 - O não comparecimento da Licitante vencedora, dentro do prazo acima mencionado, será interpretado com desistência, cabendo então a convocação do segundo (a) colocado (a) e assim, sucessivamente, nos termos da Lei;

16.3 - A prestação de serviço será realizada no Prazo de 08 (oito) meses, tendo início na data de assinatura da Ordem de Serviço e o recebimento da obra será mediante apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo circunstanciados, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria de até 15 (quinze) dias, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando a VIGÊNCIA do presente instrumento contratual da data de assinatura do Contrato até o término do prazo de 08 (oito) meses previsto para sua conclusão, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666 e alterações posteriores;

16.4 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser assinado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE e a Licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de São José da Coroa Grande será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual;

16.6 - Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e exclusiva responsabilidade e, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados e à partir da assinatura do Instrumento Contratual, os seguintes documentos, **de caráter obrigatório:**

16.6.1 - Matrícula e Inscrição da obra junto ao INSS;

16.6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA;



16.7 - Deverá a Licitante Vencedora/Contratada comprovar, no prazo máximo previsto no item de nº 16.6 acima, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, a emissão e existência dos documentos referidos no subitens anteriores.

17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO/EMPREITADA

17.1 - A Obra/Serviço, OBJETO do presente processo, será executada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 - O Prazo para a execução integral, da obra/serviço, OBJETO do Presente Processo será de 08 (oito) meses consecutivos contados à partir da Ordem de Serviço.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA/SERVIÇO

19.1 - O acompanhamento e fiscalização de toda a obra/serviço, OBJETO do presente Processo, ficará a cargo da Secretaria de Obras **da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**. A fiscalização do fiel cumprimento e execução integral do contrato a ser firmado, designando-se, o Engenheiro Civil Sr. Ozilan Viana Brandão, inscrito no CREA/PE sob nº 027018 – D.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Executado integralmente o Contrato, seu OBJETO será recebido:

20.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e

20.3 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do OBJETO aos termos contratuais, prazo este não superior a 150 (cento e cinquenta) dias.

21 - RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - Constituem motivos para a Rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;

21.2 - Na hipótese de Rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI , Art. 78, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

21.3 - Quando a Rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

21.3.2 - Pagamento do custo de desmobilização.

21.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei. Constituem motivo para rescisão do contrato, dentre outras:

21.4.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.4.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.4.3 - Lentidão do seu cumprimento, levando a PMSJCG a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.4.4 - Não iniciar o contratado os serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados à partir da data de emissão da Ordem de Serviços;

21.4.5 - Paralisação dos serviços/trabalhos por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justa causa e sem prévia comunicação à PMSJCG;

21.4.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO, NÃO ADMITIDAS neste Edital e no CONTRATO;

21.4.7 - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;

21.4.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registradas e anotadas no(s) Livro(s) de Ocorrência(s) da(s) Obra(s);

21.4.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.4.10 - A dissolução da sociedade;

21.4.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato;

21.4.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.4.13 - A supressão, por parte da contratante, de obras ou serviços, que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% do valor inicial do contrato;

21.4.14 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por atraso superior a 15 (quinze) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.4.15 - A não liberação, por parte do FMS, de área, local ou objeto para execução da obra e/ou serviços, nos prazos contratuais; e

21.4.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

22 - DAS OBRIGAÇÕES

22.1 - Das obrigações da Contratante:

22.1.1 - É dever da **CONTRATANTE** obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste contrato e às normas legais pertinentes e constantes da Lei nº 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial, e mais:

22.1.2 - comunicar, através do órgão contábil competente, aos órgãos públicos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação mensal da despesa contratual;

22.1.3 - Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação, por parte da CONTRATADA, de Boletim de Medição e Nota Fiscal devidamente atestados por servidor municipal que os serviços foram efetivamente prestados.

22.2 - Serão obrigações do Licitante vencedor:

22.2.1 - A prestação e execução de todos os serviços, OBJETO do presente Processo, de acordo com a sua Proposta e, com as normas e condições previstas neste edital, inclusive com as prescrições do estatuto das Licitações e Contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

22.2.2 - A total e integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução/prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

20.2.3 - A inteira e integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

22.2.4 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas e, com as condições de Habilitação e Qualificação exigidas neste Edital;

22.2.5 - Promover, desde que notificado para esse fim e, no prazo improrrogável de 24:00 hs (vinte e quatro horas) a substituição de PREPOSTO e/ou FUNCIONÁRIO, cujo procedimento e/ou comportamento, não estejam compatíveis com o exercício de suas funções; e

22.2.6 - Aceitar nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessárias, permitidas na Lei, essas à exclusivo critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE.

23- DO PAGAMENTO DAS FATURAS

23.1 - O pagamento dos serviços, de cada etapa, efetivamente executados será feito mediante medições mensais, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha para mais ou para menos, obedecendo sempre e obrigatoriamente, os preços unitários apresentados na proposta.

23.2 - Após a entrada no protocolo da tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, das faturas referentes aos serviços executados e medidos, as mesmas deverão receber o parecer favorável da Fiscalização, após o que serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para aprovação e autorização do pagamento, sendo, encaminhadas, com o Parecer favorável da Fiscalização e aprovação, à tesouraria que as processará.



23.3 - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo, objeto de Parecer favorável da Secretaria de Obras e homologado, pela Sr. Secretária de Saúde do Município. Os mesmos só serão autorizados os pagamentos quando previamente justificados pelo Engenheiro Responsável pela Fiscalização da Obra/Serviço e, aceita a justificativa pela já citada Secretaria de Saúde a seu critério exclusivo.

23.3.1 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o (s) preço (s) dos mesmos deverão ser correspondente (s) ao (s) previsto (s) na respectiva composição de preços unitários, acrescido do BDI da licitante vencedora, caso este percentual tenha sido aplicado aos preços Propostos, obedecido o limite estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998. Na ausência desses preços, na tabela da SINAP-DINIT-EMLURB, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI da licitante vencedora; e

23.3.2 - O BDI de cada licitante deverá ser destacado expressamente em sua proposta de preços.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Aplicar-se-á à contratada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato pelo não atendimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa, ser recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no prazo de 03 (três) dias, contados à partir da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação previstas neste Edital, no Instrumento Contratual ou na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, multa moratória essa, por dia de atraso na execução dos serviços.

24.2 - Em caso de Rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independente das penalidades previstas em lei;

24.3 - Qualquer contestação por parte da Contratada, relativa a aplicação de multas, oriundas do descumprimento do edital, do Contrato e da Lei nº 8.666/93, deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito;

24.4 - Se a Licitante vencedora deixar de cumprir, os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos Processos Licitatórios;

24.5 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicados à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

24.5.1 - Advertência por escrito;

24.5.2 - Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores junto a PMSJCG e Fundos Especiais; e

24.5.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



24.6 - Antes da aplicação de qualquer penalidade previstas neste Instrumento Convocatório à Contratada, ser-lhe-á assegurada, nos termos da Legislação Reitora dos procedimentos Licitatórios, a mais ampla defesa.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A Contratada é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

25.2 - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária, deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato;

25.3 - A Contratada reconhece o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos/serviços já executados, obedecendo a legislação em vigor.

25.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições isentando, desta forma, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à esse incidentes;

25.5 - A contratada é obrigada e às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, APROVADO(S) E RUBRICADO(S) pelo Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, onde serão anotados quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, quaisquer eventos e/ou reclamações ali não registradas;

25.6 - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

25.7 - Deverão estar diluídos nos preços unitários da obra, os serviços de vigilância, até a sua entrega provisória

25,8 - As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além das demais especificações técnicas dos serviços, contidas no Edital e seus anexos; e

25.9 - É expressamente vedada à Contratada, a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou 3determinações expressas no Art. 49 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883/94 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998;

25.11 - Os casos omissos neste EDITAL e aqueles que digam respeito ao interesse do FMS, serão resolvidos pela Secretária de Saúde do Município, na conformidade do disposto na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, de 08.06.94 e pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98;



25.12 - Decairá do DIREITO de Impugnar os Termos deste Edital, o Licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier após julgamento desfavorável apresentar/apontar falhas ou irregularidades que o viciaria;

25.13 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser obtidos junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, neste ato representando os interesses do Fundo Municipal, localizada na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande/PE, pelo telefone (WhatsApp) (81) 98975-7046 ou por e-mail: pmsjcg@hotmail.com, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas;

25.14 **RECOMENDAMOS** para informações ou esclarecimentos sobre o que diz respeito aos elementos constantes do Projeto Básico, entrar em contato com o Engenheiro Civil do Município, Sr. Ozilan Viana Brandão através do telefone (WhatsApp) (81) 99568-1616.

25.15 - Deverão ser observados os prazos e condições do Art.41, § 2º e § 3º da Lei Nº 8.666/93, no caso de impugnação deste Edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão de Licitação no horário de expediente das 07h às 13h.

São José da Coroa Grande, 11 de maio de 2021.

Tarciana Cristina Araujo da Mota Carvalho
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO E PLANO DE EXECUÇÃO CONTENDO:

Projeto de Engenharia (**ANEXO I-1**);

Memorial Descritivo (**ANEXO I-2**);

Memória de cálculo e dimensionamento (**ANEXO I-3**);

Orçamento Estimativo (**ANEXO I-4**);

Composição Unitária (**ANEXO I-5**);

Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO I-6**);

Planilha de Composição de BDI (**ANEXO I-7**);

Planilha de Composição de Encargos Sociais (**ANEXO I-8**)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Eu (Nós)(nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande/PE, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a (nome da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

**PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2021

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Em atendimento à determinação do Edital, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, Município de _____, Estado de _____, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Pernambuco sob o nº _____, neste ato representada pelo seu responsável preposto o Sr _____, inscrito no RG Nº. _____, e no CPF Nº _____, abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório Nº 009/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, que:

Visitou o local destinado às instalações objeto da licitação em referência, e que tomou ciência das necessidades e dificuldades para a correta execução dos serviços destinados a construção objeto da licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____, de _____ de _____.

Local e Data

Assinatura do Declarante
CPF: _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017
CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ
DA COROA GRANDE E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.661.399/0001-01, com sede na Avenida João Francisco de Melo, S/N, CEP nº 55565-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora **S^a. Tarciana Cristina Araújo da Mota Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____ doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, residente à _____, CPF/MF nº _____, carteira de identidade nº _____, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório Nº 009/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro mata do Cajueiro, tudo de acordo e na conformidade do Edital e seus anexos, bem como, da proposta de preços vencedora da referida Tomada de Preços, que passam a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93, só serão efetivados mediante prévia e expressa autorização da Secretária de Saúde do Município de São José da Coroa Grande, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu a causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSIÇÃO NORMATIVA

Processo Licitatório Nº 009/2021 na Modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2021, homologado em _____ de _____ de 2019, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução de que trata este contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a apresentação, por parte da CONTRATADA, de Boletim de Medição e Nota Fiscal devidamente atestados por servidor municipal que os serviços foram efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A prestação de serviço será realizada no Prazo de 08 (oito) meses, tendo início na data de assinatura da Ordem de Serviço e o recebimento da obra será mediante apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo circunstanciados, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria de até 15 (quinze) dias, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o presente instrumento contratual com sua vigência tendo início na data de assinatura do Contrato e seu fim no término do prazo de 08 (oito) meses previsto para sua conclusão, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666 e alterações posteriores;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBSERVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos da CONTRATANTE, a fiscalização do fiel cumprimento e execução integral do Contrato a ser firmado, designando-se, tantos funcionários/servidores (engenheiros) quantos forem necessários para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As Obrigações financeiras assumidas, correrão por conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.19 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030142801.045 – Construção, Ampliação e Restauração de Unidade de Saúde – Atenção Básica

NATUREZA DAS DESPESAS: 44905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes e constantes da Lei Nº 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial, e mais:

a) comunicar, através do órgão contábil competente, aos órgãos públicos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação mensal da despesa contratual;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a entrega da fatura, obedecendo ao disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



I - A prestação e execução de todos os serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com a sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

II- A total e integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à *CONTRATANTE*, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução/prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

III - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas e, com as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Edital;

IV - Promover, desde que notificado para esse fim e, no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro) horas a substituição de Preposto/Funcionário, cujo procedimento, não estão compatíveis com as normas internas da *CONTRATANTE* ou, de modo incompatível com o exercício de suas funções;

V - Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessárias, permitidas na Lei, essas à exclusivo critério da *CONTRATANTE*;

VI - Providenciar por sua e exclusiva conta e responsabilidade, até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, o seguinte:

a) todas as permissões, certificados e licenças requeridas e exigidas por Lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Contrato, devendo cumprir, mandatória e obrigatoriamente, todas as Leis Nacionais, Estaduais e Municipais, inclusive regulamentos que afetem as obras a realizar;

b) matrícula das obras/serviços junto ao INSS;

c) anotação de responsabilidade técnica ART/CREA; e

d) fornecer prova ao FMS, das providências e documentos referidos no mesmo prazo previsto, e estabelecido no item VI da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DAS FATURAS

I - O pagamento dos serviços efetivamente executados, serão efetuados mensalmente, mediante medições a serem realizadas de acordo com o estabelecido no cronograma de execução, medições essas a serem realizadas pelo FMS, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha para mais ou para menos, obedecendo sempre e obrigatoriamente os preços unitários apresentados na proposta;

II - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de Termo Aditivo, após Parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria de Obras do Município e homologado pela Sra. Secretária de Saúde do Município, obedecido, obrigatoriamente, o limite estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

III - Protocoladas as faturas relativas e referentes aos serviços executados, estas deverão receber obrigatória e antecipadamente, Parecer favorável da Fiscalização, permitindo-se, desta forma e após parecer, encaminhamento ao responsável pelo seu atesto e autorização para o seu respectivo pagamento;

IV - Caso ocorram serviços extras, entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto, obrigatoriamente, de Termo Aditivo, objeto de parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras e homologado, pela Sra. Secretária de Saúde do Município. Os mesmos só serão pagos pela *CONTRATANTE*, quando previamente justificados pelo Engenheiro Fiscal de Obras, e aceita a justificativa. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o preço dos mesmos deverá ser correspondente ao previsto na Tabela cotada pelo Fundo Municipal de Saúde, obedecido, sempre, o limite estabelecido pelo art. 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

V – O FMS efetuará o pagamento da(s) mencionada(s) fatura(s) em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do Parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I - A *CONTRATADA* ficará sujeita a multa diária de 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital Licitatório, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhida ao FMS, *CONTRATANTE*, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital Licitatório ou neste Instrumento e na Legislação em vigor, garantido o amplo direito de defesa;

II - Em caso de Rescisão Contratual, por culpa ou dolo da *CONTRATADA*, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independente das penalidades previstas em Lei;

III - Qualquer contestação por parte da *CONTRATADA*, relativa a aplicação de multas, oriundas do descumprimento do edital, do contrato e da Lei Nº 8.666/93, deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito;

IV - Se a *CONTRATADA* deixar de cumprir, os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, à *CONTRATANTE* poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios;

V - Independente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicados à *CONTRATADA* as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores junto ao FMS;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na lei. Constituem motivo para a rescisão deste Instrumento, dentre outras:

- a) o não cumprimento das Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a *CONTRATANTE* a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra/serviço nos prazos estipulados;
- d) não iniciar, a *CONTRATADA*, os serviços, de cada etapa, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- e) paralisação dos serviços/trabalhos por mais 03 (três) dias consecutivos, sem justa causa e sem prévia comunicação a *CONTRATANTE*;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registradas e anotadas no(s) Livro(s) de Ocorrência(s) da Obra;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da Sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução deste Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo reconhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento;

m) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, que venham a acarretar modificação do valor inicial deste Instrumento além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por atraso superior a 15 (quinze) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução da obra e/ou serviços, no prazo contratual;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

II – Na hipótese de rescisão contratual, nas formas previstas nas alíneas **a** a **k**, desta Cláusula, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados;

III - Quando a rescisão ocorrer com base e fundamento nas alíneas **l** a **p**, desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

II - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato;

III - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, no canteiro de obras e durante toda a sua execução, 01 (um) Engenheiro diretamente vinculado à obra;

IV – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, isentando, desta forma, a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes a esses incidentes;

V – A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

VI - A **CONTRATADA** deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, placas indicativas da obra, conforme modelos a lhes serem fornecidos pela **CONTRATANTE**;

VII - A **CONTRATADA** obriga-se a reconhecer o direito do FMS em paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executivos, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiveram aplicados, dentro das especificações prévias, bem como, sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

VIII - O Edital de Tomada de Preços N° 001/2021, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** para o referido certame, são partes constantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASS: _____

CPF: _____

ASS: _____

CPF: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa _____
(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ